



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

564793

SARANDI
O FUTURO JÁ

APROVADO EM 26/04/93
POR MILTON APARECIDO MARTINI

PROJETO DE LEI Nº 564/93

APROVADO EM 03/05/93
POR MILTON APARECIDO MARTINI

SÚMULA: Concede isenção da Taxa de Renovação da Licença para Ocupação de Solo aos Feirantes, deste Município, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Feirantes, deste Município, isenção da Taxa de Renovação da Licença para Ocupação de Solo, relativa ao exercício de 1993.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 1993.

Milton Martini

- MILTON APARECIDO MARTINI -
Prefeito Municipal

